

OFICIO CIRCULAR nº 32/2025/SAS-ANA-SEI

Processo nº 02501.011181/2025-41

Brasília, 26 de dezembro de 2025.

Aos Usuários de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu

Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.011181/2025-41.

Senhor(a) Usuário(a),

1. O [Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu](#) – CBH PPA aprovou a [Deliberação CBH PPA nº 41, de 11 de março de 2025](#), dispondo sobre a metodologia e os valores para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Esta deliberação também foi aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH ([Resolução CNRH 246, de 23 de setembro de 2025](#)) e, assim, a cobrança na bacia teve o seu início em 25/09/2025.

2. A Cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes. Os usos de recursos hídricos efetuados em 2025 (do período de 25/09/2025 a 31/12/2025) serão cobrados em 2026, seguindo a metodologia e os preços da [Deliberação CBH PPA nº 41/2025](#), assim como os procedimentos operacionais regulamentados na [Resolução ANA nº 124/19](#).

3. Em geral, o cálculo da cobrança prevê uma média entre o volume de água outorgado e o volume de água medido. No entanto, para que seja considerada no cálculo, o usuário deve informar a medição na Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DURH por meio da [Plataforma Águas Brasil](#).

4. A DURH do ano de 2025 estará disponível para preenchimento de 01 até 31 de janeiro de 2026. Se a medição não for informada, o cálculo da cobrança será realizado considerando apenas o volume outorgado. Caso o empreendimento não tenha realizado o uso da água ou ainda não esteja em operação, orienta-se ao usuário preencher a DURH de 2025 com volumes iguais a 0,00 m³. Contudo, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00, com exceção das finalidades Abastecimento Público, Consumo Humano e para os lançamentos de efluentes.

5. Enquanto estiver vigente a outorga de direito de uso de recursos hídricos haverá incidência da cobrança. Assim, se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos deverá comunicar à ANA a desistência da outorga. Esta solicitação deve ser feita na [Plataforma Águas Brasil](#).

6. Os boletos da cobrança referentes aos usos realizados em 2025 terão vencimento a partir de 30/04/2026 e serão disponibilizados no [Boleto Online](#).

7. É responsabilidade do usuário manter os seus dados cadastrais atualizados, possibilitando-o receber as comunicações da ANA. Se necessário, os contatos podem ser atualizados na [Plataforma Águas](#)

8. Para mais informações sobre a cobrança na bacia hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, acesse os portais da [ANA](#) e do [CBH PPA](#). Os valores arrecadados pela ANA serão repassados integralmente à entidade que receber a delegação das funções de agência de água da bacia, que os aplicará nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com aprovação do [CBH PPA](#).

9. Em caso de dúvidas, [clique aqui](#). Persistindo dúvidas, os seguintes contatos podem ser acionados:



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 26/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141940** e o código CRC **DD7BC016**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana>
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br

